

A CRIANÇA DA EDUCAÇÃO INFANTIL: UM NOVO OLHAR PARA A CRIANÇA E A INFÂNCIA APÓS À CONSTITUIÇÃO DE 1988

Edina Alves de Lima¹
Vera Lucia Martiniak²

RESUMO: O presente estudo tem como foco a concepção de infância e criança tendo como base um recorte a partir da Constituição Federal Brasileira de 1988 até os dias atuais, e as mudanças na Lei de Diretrizes e Bases de 1996 – LDB/96 para o atendimento da criança na Educação Infantil que tem como faixa etária de zero (0) a cinco (5) anos de idade. Muitas modificações ocorreram no país para o entendimento de infância e criança que se tem na atualidade. Por tempos a criança foi vista como um sujeito incapaz, isento de saberes e conhecimentos, um sujeito “vazio” que precisava apenas ser “preenchido” com conhecimentos e ensinamentos previamente estipulados. O texto pretende demonstrar o que dizem as legislações a respeito dos direitos da criança de 0 a 5 anos de idade. Têm como procedimentos metodológicos a combinação das pesquisas bibliográficas e documentais aportando-se de autores que discutem, de maneira clara, o tema pretendido como: Azevedo (2013) que traz considerações sobre os diferentes conceitos a respeito da criança e a infância e também sobre a Educação Infantil; Camargo (2011) que fala sobre o educador da infância e o entendimento sobre a criança e outros autores que elucidam sobre a formação do professor para atender a criança de 0 a 5 anos de idade nas creches; além dos documentos legais que permitiram aprofundar uma análise e uma compreensão do contexto histórico que estabelecem-se as leis para atender a todas as crianças de 0 a 5 anos de idade, o atendimento do cuidar e educar desde bebês até a fase da criança pequena, e as demais etapas da Educação Básica.

Palavras-chave: Concepção de criança. Direitos Legais. Educação Infantil.

THE CHILD IN EARLY CHILDHOOD EDUCATION: A NEW LOOK AT CHILDREN AND CHILDHOOD AFTER THE 1988 CONSTITUTION

ABSTRACT: This study will focus on the concept of childhood and children, based on the Brazilian Federal Constitution of 1988 to the present day, and the changes in the 1996 Law of Guidelines and Bases - LDB/96 for the care of children in Early Childhood Education, whose age range is zero (0) to five (5) years old. Many changes have taken place in the country towards the current understanding of childhood and children. For a long time, the child was seen as an incapable subject, exempt from knowledge, an "empty" subject who only needed to be "filled" with previously stipulated knowledge and teachings. The text aims to demonstrate what the legislation says about the rights of children between 0 and 5 years old. Their methodological procedures include a combination of bibliographical and documentary research, drawing on authors who clearly discuss the intended subject, such as: Azevedo (2013) who brings considerations about the different concepts regarding the child and childhood and also about Early Childhood Education; Camargo (2011) who talks about the early childhood educator and the understanding about the child and other authors who elucidate about teacher training to attend children from 0 to 5 years old in nurseries; in addition to the legal documents that allowed us to deepen an analysis and understanding of the historical context that established the laws to serve all children from 0 to 5 years old, the care and education from babies to the stage of the small child, and the other stages of National Basic

Keywords: Conception of children. Legal rights. Early childhood education.

¹ Graduação em Pedagogia. Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Ponta Grossa. E-mail para contato: edi.lima.09@gmail.com

² Graduação em Pedagogia. Mestre e Doutora em Educação. Professora do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Ponta Grossa. E-mail para contato: vlmartiniak@uepg.br

INTRODUÇÃO

Muitas modificações ocorreram no país para o entendimento de infância e criança que se tem na atualidade. Por tempos a criança foi vista como um sujeito incapaz, isento de saberes e conhecimentos, um sujeito “vazio” que precisava apenas ser “preenchido” com conhecimentos previamente estipulados. Antes da promulgação da Constituição Federal de 1988 - CF/88 o atendimento às crianças nas creches era de cunho assistencialista para atender a demanda de uma sociedade de trabalhadores [pais] e, com isso, muitas leis de amparo a criança pequena surgem neste contexto. Iniciam-se novas reflexões em relação a criança como sujeito de direitos essenciais, um ser pensante que se desenvolve por intermédio do que lhe é oferecido no seu meio.

Nos dias atuais, existe um olhar aos diretos dos pequenos de cidadãos como: educação e lazer, proteção, desenvolvimento físico, cognitivo e social – interação com seus pares, dentre outros, que constam nas leis educacionais e federais vigentes. O texto pretende demonstrar o que dizem as legislações a respeito dos direitos da criança de 0 a 5 anos de idade na sua infância, colocando como procedimentos metodológicos para a realização da escrita, uma combinação das pesquisas bibliográficas e documentais, aportando-se de autores que discutem, de maneira clara, o tema pretendido; com isso, utilizou-se de autores como: Azevedo (2013) que traz considerações sobre os diferentes conceitos a respeito da criança e a infância e também sobre a Educação Infantil; Camargo (2011) que fala sobre o educador da infância e o entendimento sobre a criança e outros autores que elucidam sobre a formação do professor para atender a criança de 0 a 5 anos de idade nas creches; além dos documentos legais que permitiram aprofundar uma análise e uma compreensão do contexto histórico que se estabelecem as leis para atender a todas as crianças de 0 a 5 anos de idade, o atendimento do cuidar e educar desde bebês até a fase da criança pequena, e as demais etapas da Educação Básica Nacional por meio da CF (1988), Leis de Diretrizes e Bases – LDB (1996), Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (2012), Base Nacional Comum Curricular – BNCC (2017), Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil – DCNEI (1998).

Entende-se que a criança é um sujeito histórico e social, que necessita ser protegida e cuidada em razão das suas fragilidades e necessidades básicas que a sua condição de pouca idade e dependência exigem, logo, cabem aos seus responsáveis, família, escola, comunidade e Estado, o amparo assistencial em todos os aspectos. Assim,

Este processo que faz com que a criança passe a participar de uma experiência cultural que é própria de seu grupo social, é que chamamos de educação. No entanto, esta participação na experiência cultural não ocorre isolada, fora de um ambiente de cuidados, de uma experiência de vida afetiva e de um contexto material que lhe dá suporte. (CRAIDY E KAERCHER, 2001, p.16).

Compreendo também, neste sentido, que ela [criança] é parte do seu meio, que modifica e pode modificá-lo, tendo sua devida importância não somente como parte de sua família, mas sim da sociedade em que está inserida e com uma cultura que a caracteriza e faz dela um sujeito único, dentro das suas especificidades, bem como sujeito coletivo que participa da comunidade, direta e indiretamente.

Assim, esse texto tem como foco a criança pequena, na qual serão pontuados alguns aspectos da infância no Brasil, os direitos legais, a partir Constituição Federal de 1988.

A CRIANÇA DA EDUCAÇÃO INFANTIL POSTERIOR À CF/88

Foi com o novo cenário vivido no país, período provável de uma nova democracia, observou-se que a sociedade brasileira, principalmente a classe mais pobre, teria um suporte maior pelo Governo Federal no que diz respeito ao atendimento infantil, e assim, houve mudanças em relação a assistência à criança com leis de amparo a ela, o direito da criança, na apreciação de sua infância. Assim, foi promulgado na Constituição de 1988 a norma que diz:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 2020, p. 201).

Segundo a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, as faixas etárias por idade de aprendizagem que compreendem a criança da Educação Infantil, se dão do seguinte modo: “Bebês (0 – 1ª 6 m); Crianças bem pequenas (1a7m-3a11m) e Crianças pequenas (4a-5a11m)” (Brasil 2017, p.24). Neste sentido, a criança “nas suas infâncias”, como tema de reflexão, acarretarão algumas análises de sua passagem durante a Educação Infantil. É nesta fase da vida da criança, que o atendimento constitucional pode ser comprovado no texto da BNCC, no item 3, na Etapa da Educação Infantil, em que expõe-se.

Com a Constituição Federal de 1988, o atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a 6 anos de idade torna-se dever do Estado. Posteriormente, com a promulgação da LDB, em 1996, a Educação Infantil passa a ser parte integrante da Educação Básica, situando-se no mesmo patamar que o Ensino Fundamental e o Ensino Médio. E a partir da modificação introduzida na LDB em 2006, que antecipou o acesso ao Ensino Fundamental para os 6 anos de idade, a Educação Infantil passa a atender a faixa etária de zero a 5 anos. (BRASIL, 2017, p. 35).

Com os amparos definidos para a criança, fica clara a intenção de um acolhimento levando em conta os aspectos particulares desta fase de vida do sujeito, procurando compreender quem é essa criança, quais suas necessidades básicas e como os adultos, os professores da Educação Infantil poderão pensar nesses indivíduos, a fim de atendê-los de uma forma integral e singular, atendendo todas as suas premissas, e que “[...] no início se pensava em apenas “cuidar” dela, mais tarde se propôs “educá-la”” (AZEVEDO, 2013, p.68).

A construção de alguns conceitos em relação à criança e infância no Brasil, e a criança na Educação Infantil, após a Constituição de 1988, é que orienta a pensar no caminho percorrido para chegar nas concepções sobre os temas na contemporaneidade, e que hoje servem de base pedagógica para o trabalho prático e reflexivo do professor nas instituições escolares, em especial, aos professores da Educação Infantil. De modo geral, no Brasil, a criança já tem seus direitos garantidos, como já mencionado, de uma forma orgânica, em que são dispostos vários regulamentos que tratam dela [criança] de maneira específica em relação aos outros sujeitos [adultos]. Logo, é possível constatar que com a Constituição de 1988, novos olhares surgem, começando a resultar em projetos para cuidados próprios com a

criança e também, projetos na área educacional, abrindo assim, novos caminhos para o atendimento da Educação Infantil, entendendo as necessidades elementares que devem ser direcionadas a este público em específico. Entende-se por este público nas regulamentações, como na Lei 8.069/1990, do Estatuto da criança do Adolescente – ECA, no Título I sendo considerado, de forma geral como:

Art. 2.º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. (ECA, 2017, p.13).

Desta forma, a divisão por idades já insere a criança em um patamar diferenciado, tanto dos adolescentes quanto dos adultos, obviamente, e assim, surge a necessidade de um cuidado e uma educação própria para a fase da criança pequena, levando em conta suas especificidades, relacionado a sua faixa etária, no que se refere a sua infância, em que, mais uma vez. Em relação ao ECA, Corsino afirma que:

A implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) sintoniza a infância brasileira como um tempo especial da existência social dos indivíduos, definido a partir do reconhecimento da criança como um ser social que necessita ser protegido e amparado. (CORSINO, 2012, p.17).

O novo contexto político, econômico e social, evidenciam um acolhimento aos sujeitos da infância, fazendo com que, juridicamente tenham estes atendimentos garantidos. Falando de infância, reporta-se a Azevedo (2012, p. 20), a qual coloca que a infância é “fase inicial da vida do indivíduo, período em que ele ainda necessita de cuidados e atenção devido ao seu pouco tempo de estada no mundo” e que a criança é um ser com “pouca experiência de vida, ingenuidade, fragilidade”, ou seja, a criança é dependente de um adulto e “necessita ser cuidada e educada, até que amadureça”. É possível dizer que a criança é um ser desprovido de sua racionalidade em relação a sua independência total, tendo que ser guiada e cuidada, orientada e ensinada desde seu primeiro dia de vida, até que possa, dentro de suas capacidades intelectuais e motoras, se desenvolver cada vez mais para sua independência, até chegar na vida adulta, tanto no seu âmbito familiar como escolar, visto que, a criança

pequena, segundo Craindy e Kaercher, “[...] têm necessidades de atenção, carinho, segurança, sem as quais elas dificilmente poderiam sobreviver” (2001, p. 16).

Desta forma, admite-se uma maneira diversificada de olhar para a criança e atender as suas necessidades, não somente como um ser infantil, mas também como um sujeito sócio-histórico cultural, necessitando de uma devida atenção para as suas fases de desenvolvimento, uma vez que este sujeito é parte de uma sociedade, e mesmo que ainda não tenha capacidades específicas de interferir e ser interferido por ela.

A compreensão de criança e infância vem se construindo pelas sociedades ao longo dos tempos, envolto entre diferentes contextos históricos, sociais e culturais, que resultam em concepções variadas. No Brasil, como já falado, não foi muito diferente, uma vez que a lei começou a amparar e cuidar especificamente da criança a partir das décadas de 1980 e 1990. É perceptível nos dias atuais, ver que a criança tem um espaço maior dentro da sociedade, tanto em casa como fora dela, ou seja, ela tem seu espaço, dentro do seu mundo infantil e no mundo adulto em que ela convive, não perdendo suas peculiaridades principais de um sujeito inocente e muitas vezes ingênuo, mas que pode pensar por si e ter habilidades que lhe permitam agir e interagir junto a seus pares, dentro de várias situações. A criança pode e atua como um sujeito do presente e não como aquele que surgirá [adulto] para poder atuar no seu meio. De acordo com Maia (2012 *apud* Ariés 1981), o autor “[...] ressalta a infância como a especificidade da criança, elemento que a diferencia do adulto”. A criança, na maioria das vezes, ainda é vista como um sujeito dependente.

Vemos a criança como alguém diferente do adulto apenas por seu tamanho, pouca experiência de vida, fragilidade e que, por tal motivo, necessita ser cuidada e educada, até que amadureça, torne-se independente fisicamente e capaz de agir de modo racional. (AZEVEDO, 2013, p. 20).

Porém, mesmo a criança tendo poucas capacidades desde o seu nascimento, ela tem seu modo de comunicação e interação com seus pares. Logo, pode-se dizer que a criança modifica seu meio, mesmo que indiretamente, ela transforma os sujeitos a sua volta e nesta construção ela também vai se transformando, se desenvolvendo e se concretizando como um sujeito de direitos, vontades e da mesma forma, um sujeito de deveres. Antes de tudo, suas necessidades básicas fazem com que ela

expresse suas aspirações, explorando o ambiente a sua volta com seus sentidos, usando como forma de relação com as pessoas com quem ela convive. Grumiché coloca este contexto em observação quando diz:

Primeiro ela não fala, mas precisa, de certa forma, ser entendida e protegida. Depois, ela fala, convive e interage socialmente, mas não conhece as convenções sociais. Ela questiona, duvida, suscita reflexões ao comportar-se de determinada maneira, ao falar sobre determinado assunto, ao despertar sentimentos inesperados. Ela, definitivamente, provoca reações nos adultos que a cercam. (GRUMICHÉ, 2012, p.32).

Nas sociedades, de forma geral, cada sujeito [adulto] tem seu papel, sendo uma parte para a construção de uma comunidade em todos os sentidos a que lhe cabe agir, atuando com suas ideias, ações e esforços, influenciando e sendo influenciado para a concretização das concepções em comum com os demais pares. Neste sentido, as crianças também fazem parte dessa construção, sendo também peças importantes que, quando adultos, poderão sugerir e atuar dentro de sua comunidade. Nessa linha de pensamento é possível compreender que:

O reconhecimento do homem como produtor e sujeito de conhecimento fazem com que a criança seja também percebida pela sociedade nessa perspectiva, transformando-se assim em objeto de estudo, tornando-se foco de muitos olhares atentos que poderia ser revertido futuramente em força de produção. (CAMARGO, 2011, p. 30).

Logo, o tema, infância e criança estão cada vez mais em destaque, como um conjunto que faz parte da coletividade social. Sendo melhores compreendidos o pertencimento e o valor que essa conexão possui na sociedade. Reconhece-se assim, a necessidade de um olhar mais preciso sobre a criança, reforçando que ela é parte de uma construção histórica social, acreditando que:

Considerar a criança como sujeito de cultura é considerá-la como alguém capaz de não apenas reproduzir o contexto social em que está inserida, mas de reelaborá-lo. (MELO, 2009, s/p).

É possível observar também, que nos meios legais, existe a preocupação em entender a criança como sujeito humano e integral, com necessidades e capacidades específicas e que a torna diferente do adulto, mas não menos importante. Levando em consideração, mais uma vez, que ela [criança] é:

[...] sujeito histórico e de direitos que se desenvolve nas interações, relações e práticas cotidianas a ela disponibilizadas e por ela estabelecidas com adulto e crianças de diferentes idades nos grupos e contextos culturais nos quais se insere. Nessas condições ela faz amizades, brinca com água ou terra, faz-de-conta, deseja, aprende, conversa, experimenta, questiona, constrói sentidos sobre o mundo e suas identidades pessoal e coletiva, produzindo cultura (BRASIL, 2009, p.7).

Percebe-se que é a partir de uma relação saudável, oferecida a criança no ambiente que ela se encontra, é que desenvolverá a sua infância. Toda criança necessita de uma atenção especial para que possa se desenvolver de maneira cognitiva e motora, e para que isso aconteça, deve-se levar em conta a concepção de criança, o que a sociedade entende e quer para esta criança, para a sua infância. Azevedo acentua mais que:

[...] infância – do vocabulário latino *infantia*: “idade até os sete anos”, caracterizada pela “falta de eloquência” e “dificuldade de explicar-se” – é tida como um período de vida humana em que a criança é incapaz de falar de si mesma e de discernir, encontrando-se totalmente dependente dos adultos. (AZEVEDO, 2013, p.20).

É nessa fase da vida humana que a Educação Infantil fica incumbida de cuidar e educar da criança, junto à família, proporcionando momentos e espaços de aprendizagens aliados ao lúdico, que conduzem ao desenvolvimento cognitivo e motor, levando em conta todas as necessidades que ela [criança] possui, bem como as suas capacidades de evolução de acordo com sua faixa etária e especificidade. Viabilizando também, os cuidados essenciais como alimentação, higiene e segurança, e além disso, dando oportunidade de a criança conviver com seus pares ao mesmo tempo que ela aprende e ensina, dentro do seu mundo infantil. De acordo com Corsino e Nunes (2012 *apud* Choi 2004), a Educação Infantil oferece a criança:

i) benefícios pessoais – pela garantia dos Direitos da Criança, pela possibilidade de ampliação das suas relações com o mundo físico, natural e social, pela troca de conhecimentos, pela socialização e pelo atendimento às suas necessidades, no seu aqui e agora; (CORSINO; NUNES, 2012, p. 23).

Essas interações, mediadas por um adulto, devem-se levar em consideração que toda criança é um sujeito capaz, mesmo que não totalmente, e plural, que se desenvolve de diversas maneiras que lhe é garantida. Pode-se observar e concordar

o que diz a lei a respeito desses apontamentos no Parecer 022/1998, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil – DCNEI, que diz que:

Crianças pequenas são seres humanos portadores de todas as melhores potencialidades da espécie:

*inteligentes, curiosas, animadas, brincalhonas em busca de relacionamentos gratificantes, pois descobertas, entendimento, afeto, amor, brincadeira, bom humor e segurança trazem bem estar e felicidade;

*tagarelas, desvendando todos os sentidos e significados das múltiplas linguagens de comunicação, por onde a vida se explica;

* inquietas, pois tudo deve ser descoberto e compreendido, num mundo que é sempre novo a cada manhã;

* encantadas, fascinadas, solidárias e cooperativas desde que o contexto a seu redor, e principalmente, nós adultos/educadores, saibamos responder, provocar e apoiar o encantamento, a fascinação, que levam ao conhecimento, à generosidade e à participação. (BRASIL, 1998).

E também, depois de uma reformulação, o DCNEI enfatiza na Definição 2.2 do seu texto, mais uma vez, que a criança é:

Sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura. (BRASIL, 2010).

Todas essas características exigem análises específicas do professor da educação infantil, uma vez que é neste ambiente que a criança passará a maior parte de seu crescimento e desenvolvimento em todos os sentidos. Logo, é a educação infantil que possibilita promover, dentro de suas faculdades, o pensamento criativo, desenvolvimento cognitivo, psicomotor e as interações. Uma vez que o papel da escola para a infância é propiciar o desenvolvimento integral (cognitivo, psicomotor e relacional); permitir experiências de aprendizagem – não é aula na educação infantil, e sim que a criança precisa experimentar o mundo.

Novamente, aporta-se na lei a importância de ver a criança não apenas como um sujeito diminuto, com atenção somente de cuidados básicos, mas que ela se tornou muito mais, principalmente na contemporaneidade. Assim, o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – RCNEI salienta a relevância de um olhar mais profundo para a criança:

A criança, como todo ser humano, é um sujeito social e histórico e faz parte de uma organização familiar que está inserida em uma sociedade, com uma determinada cultura, em um determinado momento histórico. [...] As crianças possuem uma natureza singular, que as caracteriza como seres que sentem e pensam o mundo de um jeito muito próprio. Nas interações que estabelecem desde cedo com as pessoas que lhe são próximas e com o meio que as circunda, as crianças revelam seu esforço para compreender o mundo em que vivem as relações contraditórias que presenciam e, por meio das brincadeiras, explicitam as condições de vida a que estão submetidas e seus anseios e desejos. (BRASIL, 1998, p. 21).

É nesta fase que é possível observar cada criança em especial, considerando os aspectos dela e as necessidades elementares, uma vez que a criança pequena, têm diferentes formas de se expressar, de dialogar com o ambiente a sua volta, com uma leitura de mundo específica a partir de seus conhecimentos, os quais ela vai adquirindo, dentro do que lhe é oferecido e proposto no meio educacional, em que “[...] a educação não constitui um processo de transmissão, mas de produção de sentidos e de criação de significados. (CRAINDY E KAERCHER, 2001, p. 18).

Compreendido que a criança, na sua infância, vai se transformando, é preciso modificar as linhas de pensamento sobre este tema, visto que toda a sociedade, num contexto cultural e econômico, se remodela de acordo com os acontecimentos e necessidade de cada uma, e assim, a criança no seu meio também se modifica e, com isso, os olhares sobre ela. Com isso, cabem sempre novas reflexões. Nunes e Corsino oferecem uma observação quando discorrem que:

Várias pesquisas vêm apontando os diferentes modos de ser criança no mundo contemporâneo. Assinam a multiplicidade de concepções na sociedade e os constantes e acentuados processos de transformação, tanto pelos significativos investimentos na criança como pelos novos papéis e estatutos sociais que lhe são atribuídos. (CORSINO; NUNES, 2012, p. 14).

Este cuidado foi o que possibilitou “[...] que os reflexos do movimento internacional sobre o direito da criança se traduzissem em significados avanços legais” (CORSINO; NUNES, 2012, p. 17). Neste sentido, o Estado oferece atendimentos específicos para a criança pequena, oferecendo cuidados e atenções especiais que ela precisa receber. Assim:

A educação infantil, que até então era direito dos filhos e mães trabalhadoras, passa, com a Constituição de 1988, a ser direito das crianças: é responsabilidade do poder público municipal oferecer creches e pré-escolas

a todas as crianças cujas famílias desejem esses serviços ou deles necessitem. (CORSINO; NUNES, 2012, p. 17).

Fica compreendido que com a CF/88, que as normas não apenas sugerem, mas responsabilizam o governo, como suporte no cuidar e educar com as crianças pequenas, a partir do novo contexto social, econômico e cultural, quer dizer, “O atendimento em creches e pré-escolas como direito social das crianças se afirma na Constituição de 1988, com o reconhecimento da Educação Infantil como dever do Estado com a Educação” (BRASIL, 2010, p.7). Posteriormente, o atendimento educacional para a criança, vai deixando de ser somente um lugar onde os pais deixavam seus filhos para que pudessem trabalhar fora de casa, para se tornar um local de múltiplas aprendizagens e convivências, levando em conta a pluralidade do mundo infantil, respeitando e singularidade da infância, o que é próprio de cada criança. Sendo assim, é o contexto histórico vivenciado pelas sociedades que vai caracterizando a criança e sua infância, uma vez que são as diversas influências que definem novas concepções e os anseios da sociedade em relação a criança.

Logo, novas leis e decretos foram criados para que o atendimento da educação infantil se tornasse regulamentada, tais como:

[...] o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990, o Encontro Técnico sobre Política de Formação do Professor de Educação Infantil (1994), a LDB (1996), o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (1998), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (1998) e os Referenciais para a Formação de professores (1999) constituem-se fatos que contribuíram para o atendimento à criança de até 6 anos e a formação profissional que com elas atua merecessem mais atenção da legislação. (AZEVEDO, 2013, p. 67).

Essa nova atenção a criança demonstra que a concepção em relação a ela também tem novas modificações, como esperado, levando ao entendimento que a criança não é somente um sujeito frágil, munido de quase nada de si como era vista por muito tempo e por muitas sociedades ao longo da história, mas que ela é um sujeito que carrega as bagagens de sua pouca vivencia, e desta maneira, o novo olhar leva em conta as relações das contemporâneas da sociedade com a criança. Segundo Azevedo (2013, p.67) “[...] reconhecendo-a como um ser histórico e social, inserida em uma determinada cultura, um ser em desenvolvimento, que já faz parte da sociedade, que já é cidadã”. Considerando as mudanças no modo de ver a criança

pequena. Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional o atendimento à criança está organizado da seguinte forma:

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II – pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade. (BRASIL, 2020, p.23).

Compreende-se que a educação se concretiza de modo a levar em conta as diferenças entre as fases de desenvolvimento da criança de acordo com a sua faixa etária, e assim, fazendo com que a aprendizagem educacional possa começar no decorrer da educação infantil, desde os primeiros dias de vida, não se tratando mais somente do cuidar. Não desconsiderando aqui que, em todo o processo da educação infantil, a criança vai passando pelos períodos de aprendizagens que competem a sua faixa etária, mas é mais precisamente na faixa etária referente os 5 à 6 anos de idade, a fase da criança pequena, que ela vai obtendo alguns conhecimentos fundamentais que servirão de base para o Ensino Fundamental que ela ingressa logo que sai da Educação Infantil.

Segundo a BNCC, as faixas etárias por idade de aprendizagem que compreendem a criança da Educação Infantil, se dão do seguinte modo: “Bebês (0 – 1ª 6 m); Crianças bem pequenas (1a7m – 3a11m) e Crianças pequenas (4ª – 5a11m)” (Brasil 2017, p.24). Assim, a criança deverá ser atendida de maneira própria que sua faixa etária exige, carecendo de quem a acompanha, no caso o professor, uma atenção particular, um carinho e um olhar, diferente, construindo um caminho em que a criança vai poder progredir no seu processo de construção de ideias, de atitudes, de interações, de aquisição de conhecimentos, de forma integral e humana, considerando a ludicidade, o brincar e a mediação. Essas atitudes didático-pedagógica do profissional da Educação Infantil é o que vai promover todo o processo de aprendizagem da criança no ambiente escolar, tornando-a cidadã de direitos e deveres a partir do que viveu, do que lhe foi favorecido na ação do cuidar e educar para, assim:

[...] propiciar situações de cuidados, brincadeiras e aprendizagens orientadas de forma integrada e que possam contribuir para o

desenvolvimento das capacidades infantis de relação interpessoal, de ser e estar com os outros em uma atitude básica de aceitação, respeito e confiança, e o acesso, pelas crianças, aos conhecimentos mais amplos da realidade social e cultural. (BRASIL, 2002, p. 23).

Desta maneira, é factível que o desenvolvimento do sujeito da educação infantil se concretize, antes de tudo, sob o olhar sensível do educador ao compreender quem é a criança pequena da educação infantil, o que ela precisa, o que ela quer e o que é melhor para ela, dentro de todas as suas capacidades, desejos, fantasias, criações, interações, entre tantas outras coisas que o mundo infantil pode oferecer a ela.

Considerações finais

Compreendendo a Educação Infantil como a primeira etapa de ensino da Educação Básica, como um direito da criança garantido por lei, “sendo extremamente importante para o processo de desenvolvimento e aprendizagem posterior” (ROSSATO, 2012, p. 246)”, é neste período que se faz necessário construir novos conhecimentos e conceitos em torno do entendimento sobre a criança e a infância, pretendendo atender e olhar a criança de maneira integral e específica às suas características, buscando sempre respeitar as suas especificidades, visto que a BNCC em relação ao direito da criança nessa etapa de ensino, a Educação Infantil, propõe garantir:

[...] as condições para que as crianças aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo em ambientes que as convidem a vivenciar desafios e a sentirem-se provocadas a resolvê-los. (BRASIL, 2017, p. 35).

Logo, toda a criança na sua infância precisa ser acolhida para que possa se desenvolver, ampliando sua bagagem cognitiva e sociocultural, num movimento de experiências e interações com seus pares, podendo, também, construir-se como sujeito fora da escola com os conhecimentos nela adquiridos.

Considerando os resultados desse estudo, compreendeu-se no que se refere a criança e a infância, as transformações socioculturais e econômicas ocorridas e que ocorrem nas sociedades também transformam a criança e a concepção sobre ela. Antes vista como um sujeito sem nenhum conhecimento e vulnerável, em que

era preciso moldá-la para se constituir enquanto cidadã, hoje tem seus direitos previstos em leis que a tornam partem da sociedade, como também um sujeito que modifica e é modificado por ela, mesmo que sem intencionalidade. Porém, é que preciso ter mais atenção no que se refere a leis de amparo e de educação para que atenda a criança da nova era, um ser que hoje têm o seu lugar na sociedade, um ser que pensa, que têm suas vontades e direitos, em meio aos seus encantamentos, fantasias, expressões, em seu brincar e agir no que lhe é peculiar a sua fase de vida.

Entender que a criança precisa ter seu espaço, não significa “largar” em um lugar específico para “cuidados”, mas sim, ter um espaço que privilegie diferentes possibilidades de aprender e apreender, com diferentes experiências que permitam a ela se desenvolver e que possa agregar a esse movimento a sua bagagem cultural familiar e social.

Assim, nem os pais, nem as instituições de atendimento, nem qualquer setor da sociedade ou do governo poderão fazer com as crianças o que bem entenderem ou simplesmente o que considerarem válido. Todos são obrigados a respeitar os direitos definidos na Constituição do país que reconheceu a criança como um cidadão em desenvolvimento. (CRAIDY E KAERCHER, 2001, p.24).

A Educação Infantil é o espaço do cuidar e educar da criança e, assim, precisa assumir sempre mais essa função, uma vez ela [criança] se encontra em uma sociedade que exige a sua permanência, cada vez mais cedo, dentro do espaço escolar. E, com isso, o ambiente escolar precisa ser uma extensão do lar da criança, propiciando relações entre seus pares, em meio a um aprender e também ensinar, em que os direitos básicos como o respeito, afeto, cuidado, educação, diálogo, dentre outros que a lei impõe, e que também é preciso, a partir do olhar sensível e intencional do formador da Educação Infantil, promover a criança como o centro da sua educação para a sua promoção integral em meio às possibilidades de promover o direito da criança pequena de se apropriar da cultura acumulada ao longo da história para tomar-se mais humana, enriquecendo seu modo de perceber e estar no mundo, formando e desenvolvendo suas formas de pensar e se expressar.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Heloisa Helena Oliveira. **Educação Infantil e formação de professores:** para além da separação cuidar-educar. – 1.ed. – São Paulo: Editora UNESP, 2013.

BRASIL. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.** Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. Brasília, MEC/SEF, 1998.

BRASIL. **Política Nacional de Educação Infantil: pelo direito das crianças de zero a seis anos à Educação.** Brasília: MEC/SEB, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Base Nacional Comum Curricular.** Educação Infantil e Ensino Fundamental. 2017.

BRASIL. Estatuto da criança e do adolescente. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017. 115 p.

BRASIL. **Constituição Federal** / [organização Editora Jurídica da Editora Manole]. - 12. ed. – Barueri [SP] : Manole, 2020.

BRASIL. **LDB : Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** – 4. ed. – Brasília, DF : Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2020. 59 p.

CAMARGO, D. **Um olhar sobre o educador da infância:** o espaço do brincar corporal na prática pedagógica. 2011. 146f. Dissertação (Mestrado) Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, Ponta Grossa, 2011.

CORSINO, Patrícia (org.); NUNES, Maria Fernanda Rezende. **Educação Infantil:** cotidiano e políticas. Campinas, SP: Autores Associados, 2012. – (Coleção Educação Contemporânea).

COSTA, Simara Almeida da. MELLO, Suely Amaral. **Teoria histórico-cultural na educação infantil:** conversando com professoras e professores. Curitiba, PR : CRV.

CRAIDY, Carmem Maria; KAERCHER, Gládis E. **Educação infantil:** pra que te quero?. Artmed Editora, 2009.

GRUMICHÉ, Mônica Cristina Dutra. **Da ideia de infância em Jean-Jacques Rousseau ou do “sono da razão”.** 2012. 165f. Dissertação (Mestrado) Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Florianópolis, 2012.

MELO, Glória Maria Leitão de Sousa; BRANDÃO, Soraya Maria Barros de Almeida; MOTA, Marinalva da Silva. **Ser criança:** repensando o lugar da criança na educação infantil. Campina Grande: EDUEPB, 2009. 142 p. :II

ROSSATO, Luciano Alves. **Estatuto da criança e do adolescente comentado: Lei 8.069/1990: artigo por artigo.** São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012.

Recebido em 29/06/2023

Versão corrigida recebida em 12/07/2023

Aceito em 20/08/2023

Publicado online em 26/08/2023